

**Para os filhos de Jozé Roiz' darem ao Cap.^m
Fran.^{co} Per.^a Mendes, pagando com o Seu dr.^o as
madeiras que aqueles vem conduzindo, como Se
declara.**

Ordeno aos filhos de Jozé Rodrigues, que Logo que esta
lhe for apresentada entreguem todas as Vigas, e Madeira, que
Vem conduzindo ao Cap.^m Francisco Pereyra Mendes, pa-
gando lhe este as ditas Vigas e Madeiras pelo preço que for
justo, e razoavel; bem advertido, que me ficarão responsaveis
pela pronta execução desta Ordem. S. Paulo a 4 de Setem-
bro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**Para os Cap.^{ens} Martinho Alz' e Ign.^{co} Vieyra
apromptar a Madeira q' precisa o Cap.^m Fran.^{co}
Pereira Mendes Como abayxo Se declara.**

Ordeno aos Capitaens, Martinho Alvares, e Ignacio Viey-
ra, fação apromptar com a brevidade possivel toda a Madeira,
que for precisa para as obras do Cap.^m Francisco Pereyra
Mendes, que a pagará pelos Seus justos preços. S. Paulo a
4 de Setembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**Para Se deixar passar o Sarg.^{to} Mor André de
Barros Rego.**

Nos Registos, ou Fortalezas Se deixe passar o Sargento
Mor André de Barros Rego, com a gente da Sua Cometiva,
o qual Vai a Pernambuco a Suas dependencias. São Paulo a
7 de Setembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**Para o Cap.^m Mor de Guaratinguetá fazer as pica-
das ou atalhos que nececita o novo Caminho da-
quela V.^a p.^a o Rio de Janr.^o para melhoram.^{to} do
mesmo.**

Porquanto me hé Constante, que o Caminho novo que
mandei abrir da Freguezia da Piedade, para a Capitania do
Rio de Janeiro, p.^a ficar mais breve nececita de alguns ata-
lhos: Ordeno ao Cap.^m Mor de Guaratinguetá Manoel da Syl-
va Reys, que Sem perda de tempo mande Logo fazer as pi-
cadas, que lhe parecerem mais uteis a esta inportante obra, e
obrigue aos donos das terras, para que Cada hum na sua tes-
tada ou todos mutuamente fação o referido Caminho na for-
ma do mais e q' os mesmos se aranchem, para que possa desde

já Ser tratavel o dito Caminho, com a mayor comodidade aos Viadantes; e no Cazo de algum dos referidos donos das terras for renitente, ou remisso em executar as ordens, que para isso lhe dirigir, o prenda, e mo remeta, dando Logo a terra, que lhe tocar, a pessoa que Com a mayor actividade Satisfaca as Ordens, que para beneficio do dito Caminho lhe dirigir Cuja deligencia dou por muito e muito recomendada, ao d.^o Cap.^m Mór e de que me Será responsavel.

São Paulo a 12 de Setembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Portaria por onde concede S. Ex.^a faculdade a hum Then.^o do Regimento de Mexia p.^a fazer passagem com o Thenente Jozé Manoel Pereira, como abaixo Se declara.

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Concelho de S. Mag.^a F: Brigadeiro de Infantaria de Seus Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo etc.

Concedo Licença a Domingos de Azevedo Coutinho, Tenente de Infantaria da Companhia de que hé Cap.^m Jozé Pedro de Moura e Lacerda Galvão de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte, para trocar com Jozé Manoel Pereira de Gusmão, Thenente de Infantaria do primeiro Regimento do Rio de Janeiro, havendo o asim por bem o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Vice Rey do Estado. São Paulo a 12 de Setembro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para darem Auxilio em Iguape ao Cap.^m Manoel Per.^a de Faria, em qualquer ocasião que ele apedir, como abaixo bem se declara.

Porquanto tenho encarregado ao Cap.^m de Auxiliares Manoel Pereira de Faria, varias deligencias do Real Serviço, e continuamente lhe estou encarregando, como comandante da Vila de Iguape e Se lhe fas preciso p.^a a execução delas auxilio da Tropa Aux.^{ar} Ordeno aos Capitaens das mesmas, que Se acharem na dita Villa, e na Sua auzencia aos Subalternos, que estiverem comandando as Suas respectivas Companhias, lhe dem todo o de que necessitar, e por ele lhe for pedido; bem advertido, que de toda, e qualquer falta de execução desta Ordem, me Será responsavel, o que a não obedecer. São Paulo a 28 de 7br.^o de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

